



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a redação da Cláusula Primeira do Convênio nº 045/15, celebrado com a ACCIAS, conforme Lei Municipal nº 5.054/15.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Convênio nº 045/15 de 27 de outubro de 2015, Celebrado com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas, conforme Lei Municipal nº 5.054 de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com alteração da Cláusula Primeira, referente ao objeto, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto do presente CONVÊNIO, o repasse pelo Município, de recursos financeiros a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, visando o repasse de Recurso Financeiro para a realização do VII Natal Espírito que Contagia - ACCIAS, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) no ano de 2015, em parcela única, para atender despesas com ornamentação, sonorização, decoração, contratação de grupos musicais (pessoa física e jurídica), lanches, doces, fogos de artifício, despesas gerais inerentes ao evento denominado 2º Pedal Cidade de Getúlio Vargas, que faz parte da programação, e demais despesas com evento de comemoração do aniversário de 81 anos do Município, que acontecerá de 29 de novembro a 20 de dezembro de 2015, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de novembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.